

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**PORTARIA Nº PMC/716, DE 31 DE OUTUBRO DE 2012.**

**Concede adicional de apostilamento à servidora que menciona.**

O PREFEITO DE CONGONHAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, especialmente o disposto no art. 31, inciso II, alínea “i”, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a manifestação da Procuradoria Jurídica, em sentido favorável ao requerimento formulado no Processo Administrativo PMC/2011004938,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder adicional de apostilamento à servidora Geralda Aparecida Ambrósio, matrícula 2343, em consonância com o art. 2º e 3º da Lei Municipal nº 2.673, de 20 de dezembro de 2006 e Decreto nº 4.699, de 26 de junho de 2008, proporcional ao tempo que ocupou os cargos em comissão de Chefe de Departamento de Tributação, no período de 1º de janeiro de 2006 a 4 de janeiro de 2010 e Diretor de Tributação e Fiscalização, no período de 4 de janeiro de 2010 a 18 de junho de 2012, conforme documentação constante no aludido processo.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 31 de outubro de 2012.

**ANDERSON COSTA CABIDO**  
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**PORTARIA Nº PMC/717, DE 31 DE OUTUBRO DE 2012.**

**Concede adicional de apostilamento à servidora que menciona.**

O PREFEITO DE CONGONHAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, especialmente o disposto no art. 31, inciso II, alínea “i”, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a manifestação da Procuradoria Jurídica, em sentido favorável ao requerimento formulado no Processo Administrativo PMC/2012010699,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder adicional de apostilamento à servidora Adriane Tavares Rodrigues, matrícula 2829, em consonância com o art. 2º e 3º da Lei Municipal nº 2.673, de 20 de dezembro de 2006 e Decreto nº 4.699, de 26 de junho de 2008, proporcional ao tempo que ocupou os cargos em comissão de Chefe de Departamento de Tesouraria, no período de 19 de dezembro de 2006 a 3 de janeiro de 2010 e Diretor de Tesouraria, no período de 4 de janeiro de 2010 a 18 de junho de 2012, conforme documentação constante no aludido processo.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 31 de outubro de 2012.

**ANDERSON COSTA CABIDO**  
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**PORTARIA Nº PMC/718, DE 31 DE OUTUBRO DE 2012.**

**Concede adicional de apostilamento à servidora que menciona.**

O PREFEITO DE CONGONHAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, especialmente o disposto no art. 31, inciso II, alínea “i”, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a manifestação da Procuradoria Jurídica, em sentido favorável ao requerimento formulado no Processo Administrativo PMC/2012013386,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder adicional de apostilamento à servidora Carmem Célia Gomes, matrícula 32327, em consonância com o art. 2º e 3º da Lei Municipal nº 2.673, de 20 de dezembro de 2006 e Decreto nº 4.699, de 26 de junho de 2008, na integralidade do adicional, durante o tempo que ocupou os cargos em comissão de Gerente de Economia Solidária, no período de 20 de fevereiro de 2006 a 31 de dezembro de 2008, Gerente do CRAS, no período de 1º de janeiro de 2009 a 3 de janeiro de 2010, e no cargo de Gerente da Casa da Família, no período de 4 de janeiro de 2010 a 24 de agosto de 2012, conforme documentação constante no aludido processo.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 31 de outubro de 2012.

**ANDERSON COSTA CABIDO**  
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**PORTARIA Nº PMC/719, DE 31 DE OUTUBRO DE 2012.**

**Instaura Processo Disciplinar.**

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 31, inciso II, alínea “d” e “f”, da Lei Orgânica do Município, c/c o inciso I do art. 150 e art. 151 da Lei nº 1.892, de 12 de janeiro de 1993 e,

CONSIDERANDO as informações contidas no Processo Administrativo nº 2012014600,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instaurar Processo Administrativo Disciplinar contra a servidora referida no Processo Administrativo nº 2012014600, com fundamento nos arts. 148 e seguintes da Lei nº 1.892, de 12/01/93.

**Art. 2º** Para instruir e acompanhar o Processo Disciplinar instaurado na forma do artigo anterior e de acordo com o art. 151 e demais aplicáveis da lei acima mencionada, o processo deverá ser encaminhado à Comissão Permanente de Processo Disciplinar nomeada pela Portaria nº PMC/078, de 7 de fevereiro de 2012, alterada pela Portaria PMC/338, de 29 de maio de 2012.

**Art. 3º** Fica fixado em 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, se necessário, o prazo para a conclusão dos trabalhos.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 31 de outubro de 2012.

**ANDERSON COSTA CABIDO**  
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**PORTARIA Nº PMC/720, DE 31 DE OUTUBRO DE 2012.**

**Instaura Processo Disciplinar.**

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 31, inciso II, alínea “d” e “f”, da Lei Orgânica do Município, c/c o inciso I do art. 150 e art. 151 da Lei n.º 1.892, de 12 de janeiro de 1993 e,

CONSIDERANDO as informações contidas no Processo Administrativo nº 2012015629,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instaurar Processo Administrativo Disciplinar contra a servidora referida no Processo Administrativo nº 2012015629, com fundamento nos arts. 148 e seguintes da Lei nº 1.892, de 12/01/93.

**Art. 2º** Para instruir e acompanhar o Processo Disciplinar instaurado na forma do artigo anterior e de acordo com o art. 151 e demais aplicáveis da lei acima mencionada, o processo deverá ser encaminhado à Comissão Permanente de Processo Disciplinar nomeada pela Portaria nº PMC/078, de 7 de fevereiro de 2012, alterada pela Portaria PMC/338, de 29 de maio de 2012.

**Art. 3º** Fica fixado em 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, se necessário, o prazo para a conclusão dos trabalhos.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 31 de outubro de 2012.

**ANDERSON COSTA CABIDO**  
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**PORTARIA Nº PMC/721, DE 31 DE OUTUBRO DE 2012.**

**Instaura Processo Disciplinar.**

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 31, inciso II, alínea “d” e “f”, da Lei Orgânica do Município, c/c o inciso I do art. 150 e art. 151 da Lei n.º 1.892, de 12 de janeiro de 1993 e,

CONSIDERANDO as informações contidas no Processo Administrativo nº 2012004848,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instaurar Processo Administrativo Disciplinar contra o servidor referido no Processo Administrativo nº 2012004848, com fundamento nos arts. 148 e seguintes da Lei nº 1.892, de 12/01/93.

**Art. 2º** Para instruir e acompanhar o Processo Disciplinar instaurado na forma do artigo anterior e de acordo com o art. 151 e demais aplicáveis da lei acima mencionada, o processo deverá ser encaminhado à Comissão Permanente de Processo Disciplinar nomeada pela Portaria nº PMC/078, de 7 de fevereiro de 2012, alterada pela Portaria PMC/338, de 29 de maio de 2012.

**Art. 3º** Fica fixado em 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, se necessário, o prazo para a conclusão dos trabalhos.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 31 de outubro de 2012.

**ANDERSON COSTA CABIDO**  
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**PORTARIA Nº PMC/722, DE 31 DE OUTUBRO DE 2012.**

**Exonera ocupante de cargo efetivo de Professor PEB II – Educação Física e declara vacância de cargo.**

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, Parágrafo único, da Lei n.º 1.892, de 12 de janeiro de 1993,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar, a pedido, o servidor Breno César Vieira do cargo efetivo de Professor PEB II – Educação Física, a partir de 31 de outubro 2012, conforme Processo Administrativo nº 2012015776.

**Art. 2º** Em decorrência da exoneração fica declarada a vacância do cargo efetivo de Professor PEB II – Educação Física, exercido pelo servidor supracitado.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 31 de outubro de 2012.

**ANDERSON COSTA CABIDO**  
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**PORTARIA Nº PMC/723, DE 31 DE OUTUBRO DE 2012.**

**Exonera ocupante de cargo efetivo de Treinador Esportivo de Ginástica e declara vacância de cargo.**

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, Parágrafo único, da Lei n.º 1.892, de 12 de janeiro de 1993,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar, a pedido, a servidora Edilene José Esteves Lima do cargo efetivo de Treinador Esportivo de Ginástica, a partir de 5 de novembro 2012, conforme Processo Administrativo nº 2012015694.

**Art. 2º** Em decorrência da exoneração fica declarada a vacância do cargo efetivo de Treinador Esportivo de Ginástica, exercido pela servidora supracitada.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 31 de outubro de 2012.

**ANDERSON COSTA CABIDO**  
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**PORTARIA Nº PMC/724, DE 31 DE OUTUBRO DE 2012.**

**Exclui membro da Comissão Permanente de Julgamento de Licitações.**

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições

que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea “i”, da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Excluir Jaqueline Juliana e Silva de Faria da Comissão Permanente de Julgamento de Licitações, nomeada pela Portaria n.º PMC/205, de 28 de março de 2012, retificada pela Portaria n.º PMC/238, de 10 de abril de 2012.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 31 de outubro de 2012.

**ANDERSON COSTA CABIDO**  
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**PORTARIA Nº PMC/725, DE 31 DE OUTUBRO DE 2012.**

Designa servidor para responder pelas atribuições da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe conferem a alínea “i”, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar Sandro César Cordeiro, Secretário Municipal de Governo, para exercer interinamente e cumulativamente pelas atribuições do cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, durante as férias do titular Germano de César Siqueira, no período de 1º a 30 de novembro de 2012, percebendo o subsídio apenas do cargo do qual é titular.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 31 de outubro de 2012.

**ANDERSON COSTA CABIDO**  
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**CONTRATO PMC/087/2012**

Partes: Município de Congonhas x MEDSCAN- Medicina Diagnóstica Ltda. Valor: R\$14.135,00. Data: 10/10/2012.

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**ALTERAÇÃO**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS PMC/002/2012**

Contratação de empresa de especializada para elaborar e disponibilizar o inventário de proteção ao acervo cultural ICMS Patrimônio Cultural, em atendimento à Secretaria Municipal de Gestão Urbana. A Presidente da Comissão Permanente de Julgamento de Licitações, nomeada pela portaria n.º 652/2011 e alterada pelas portarias

n.º 658/2011, n.º 205/2012 e n.º 272/2012, por determinação do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, decide alterar o edital de Tomada de Preços 002/2012, conforme alterações da Diretoria de Patrimônio Histórico, a saber. Item 5, do Termo de Referência, subitem 7.2.3, do edital e inclusão do Anexo VI – Planilha Orçamentária. Em virtude das alterações fica designada nova data para a realização do certame, dia 22/11/2012, às 15 horas. Permanecem inalteradas as demais disposições do edital. Alterações na íntegra, no site [www.congonhas.mg.gov.br](http://www.congonhas.mg.gov.br). Congonhas, 05/11/2012. Ana Flávia Matias Araújo Silva – Presidente da CPIL

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**EDITAL DE CITAÇÃO**

**PROCESSO(S): 2011009840**

**NATUREZA: AUTO DE FISCALIZAÇÃO Nº214/2012.**

**AUTUANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS**

**AUTUADO: Monjolos Mineração de Manganês Ltda.**

**CNPJ: 07.059.768/0001-80, atualmente em lugar incerto ou não sabido.**

**FINALIDADE: CITAR o (a) Autuado (a) para tomar conhecimento da lavratura do Auto de Fiscalização supra.**

Expediu-se o presente edital em 30/10/2012, o qual será afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Congonhas, nos termos da legislação vigente.

**Diana Sena**  
Diretora de Meio Ambiente

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**EDITAL DE CITAÇÃO**

**PROCESSO(S): 2011009840**

**NATUREZA: Ofício PMC/SDS/DMAM/DEFMAM/Nº212/2012.**

**AUTUANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS**

**AUTUADO: Monjolos Mineração de Manganês Ltda.**

**CNPJ: 07.059.768/0001-80, atualmente em lugar incerto ou não sabido.**

**FINALIDADE: CITAR o (a) Autuado (a) para tomar conhecimento da expedição do Ofício PMC/SDS/DMAM/DEFMAM/ Nº212/2012: A Prefeitura Municipal de Congonhas, através da Diretoria de Meio Ambiente, com fundamento no art. 4º, § 1º, do Decreto Municipal 5.584 de 30 de maio de 2012, vem requerer a apresentação de DECLARAÇÃO, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do conhecimento deste, assinada por seu contador, sobre a faixa de faturamento do empreendimento, informando se a empresa Monjolos Mineração de Manganês Ltda, CNPJ 07.059.768/0001-80, está nos termos da Legislação Federal, enquadrada como micro, pequena, média ou grande empresa, conforme o disposto no Anexo I da Lei nº 3.096, de 05 de julho de 2011.**

Para elaboração da referida Declaração, deverá ser considerado, no caso de empresa em funcionamento há mais de um ano, o faturamento do último exercício da pessoa jurídica no Município de Congonhas e, no caso de empresa em funcionamento há menos de um ano, o faturamento até a presente data, nos termos do Art.4º, § 1º do Decreto Municipal nº 5.356/2011.

Fica v. empresa advertida que a não apresentação da referida

declaração, no prazo acima determinado, poderá ensejar, conforme previsto no § 2º do referido Art.4º, aplicação de multa na faixa de faturamento mais alta, além das sanções previstas no Art.87, § 1º, II da Lei 3.096/2011.

Expediu-se o presente edital em 30/10/2012, o qual será afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Congonhas, nos termos da legislação vigente.

**Diana Sena**  
Diretora de Meio Ambiente

---

---

### **EXPEDIENTE**

#### **ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS**

#### **ÓRGÃO GESTOR:**

Secretaria Municipal de Administração

#### **ÓRGÃOS PUBLICADORES:**

Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Finanças

Secretaria Municipal de Governo

FUMCULT

PREVCON